

CONTROLE DE INFECÇÃO EM CLÍNICAS DE CIRURGIA PLÁSTICA

Importância do enfermeiro neste tipo de trabalho

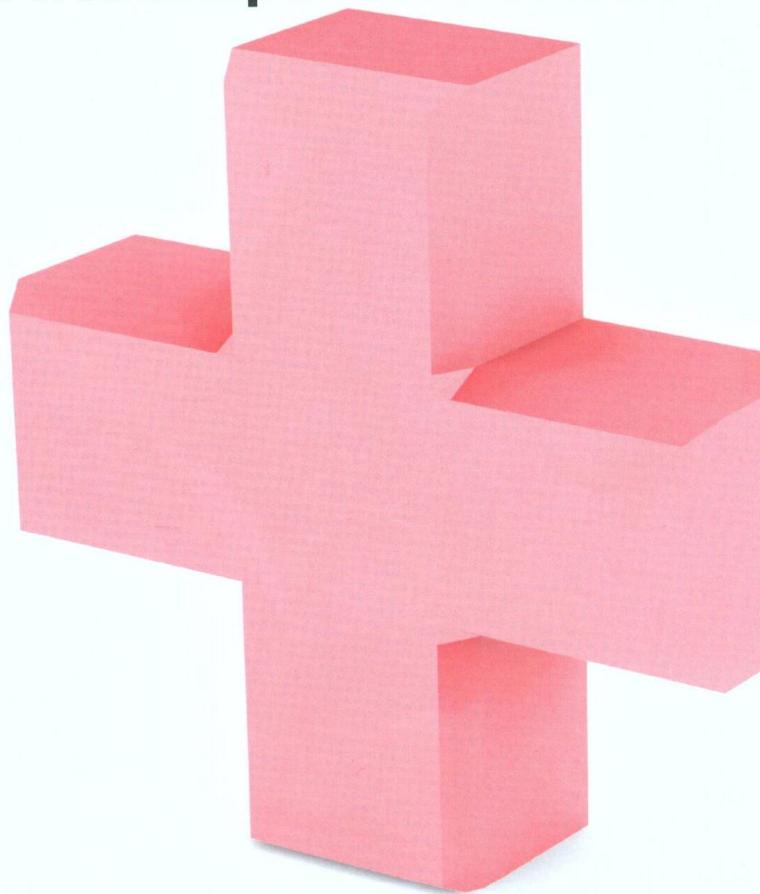
*Everton Fernando Alves

A infecção é a mais frequente e grave complicação que acomete pacientes que procuram os serviços estéticos e/ou funcionais em clínicas de cirurgia plástica. Uma infecção hospitalar eleva os custos do processo, tanto para o paciente quanto para a empresa, além de se constituir importante risco à saúde dos usuários desse serviço.

Levando em consideração esta premissa, foi possível instituir, por meio da Lei n.º 9431/1997 e do Art. 4º da Portaria n.º 2616/1998 do Ministério da Saúde (MS), a adequação de normas que prevê a obrigação aos serviços de saúde em constituir uma Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) ou Comissão de Controle de Infecção em Serviços de Saúde (CCISS). Atualmente, ela vem sendo usada como sinônimo por causa da melhor aceitação, por ser o termo mais apropriado. Seus membros são indicados pelo diretor da instituição, que também nomeia o responsável pelo Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH), preferencialmente um enfermeiro.

A indicação desse profissional como executor e supervisor das atividades pertinentes à enfermagem, desenvolvidas em clínicas de cirurgia plástica, têm seu respaldo legal conforme o disposto no item 5.7.4 da Resolução Estadual da Secretaria de Saúde (SESA) n.º 457/2008. Dessa forma, o enfermeiro que busca atuar de forma efetiva nas ações de prevenção e controle de casos de infecção, por meio da vigilância epidemiológica ativa, sistemática e contínua, em sua unidade de saúde, pode utilizar como base para orientar-se na elaboração do Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH) e demais prioridades do serviço:

- a portaria federal 2616/98 do Ministério da Saúde;
- o roteiro de inspeção do PCIH estabelecido pela RDC n.º 48/2000;
- a publicação atualizada do sistema de



Precauções Padrão ou Universal do Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC) de 2004;

- orientações (re)passadas pelo Departamento de Vigilância Sanitária de seu município;

POR QUE É NECESSÁRIA A PRESENÇA DO ENFERMEIRO?

Considerando o aumento no número de casos de infecção por micobactérias não tuberculosas de crescimento rápido (MNTCR), associado às cirurgias e outros procedimentos de caráter invasivo em clínicas de cirurgia plástica no Estado do Paraná, a SESA tomou uma série de medidas para conter o surto. Dentre elas, uma se torna imprescindível para os serviços em cirurgia plástica: o enfermeiro. A presença deste profissional é fundamental para a organização

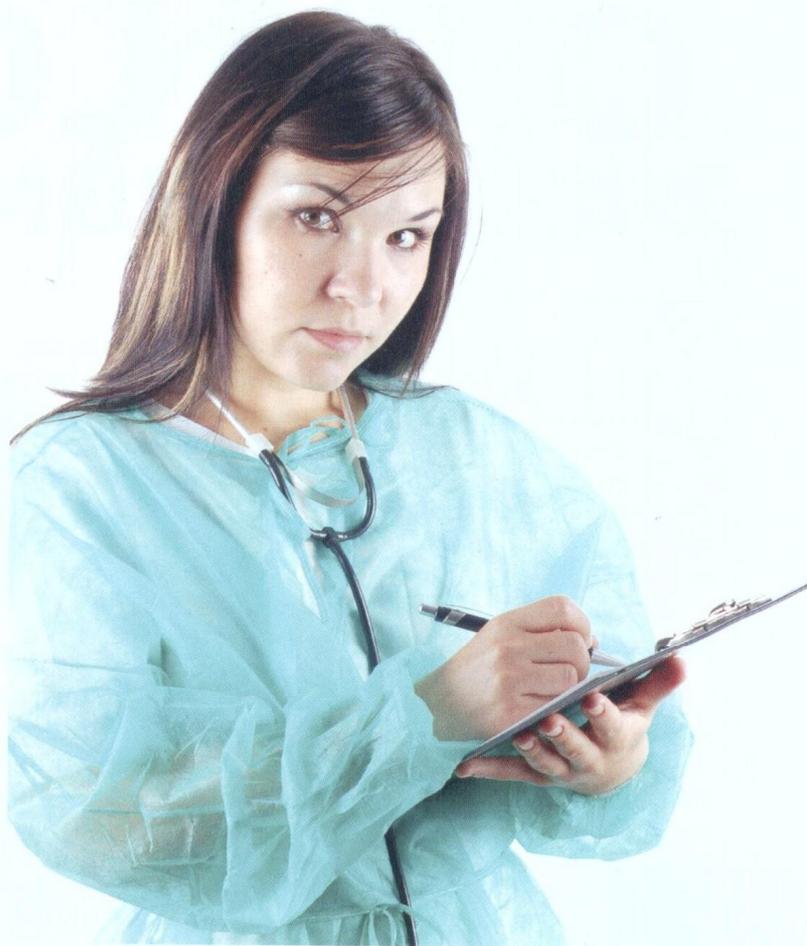
da Central de Material Esterilizado (CME), bem como estabelecer outras medidas efetivas para prevenção e controle de infecções nesses estabelecimentos de saúde. Torna-se obrigatório, a partir de agora, nas clínicas de cirurgia plástica “ter como responsável técnico um profissional enfermeiro que responda perante a vigilância sanitária local”.

A fiscalização anual realizada pelo Departamento de Vigilância Sanitária nas clínicas de cirurgia plástica de Maringá, efetuada de forma exigente e rigorosa, além de propiciar uma validação ou liberação com maior qualidade da licença sanitária emitida para as clínicas, vem contribuindo também para a quebra da resistência de contratação de enfermeiros. Isso mediante a conscientização dos empresários e cirurgiões plásticos de Maringá sobre a importância da presença desse profissional gabaritado e tão essencial para o SCIH.

Dessa maneira, vem se abrindo o mercado de trabalho para novos profissionais por meio de especializações para esta área. Consequentemente, melhora a qualidade do serviço e aumenta a promoção da saúde dos pacientes em detrimento dos riscos e das taxas de infecção que podem ter origem nesses estabelecimentos de saúde.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO RESPONSÁVEL PELO SCIH:

- conhecer toda rotina do serviço;
- verificar a presença dos documentos necessários para a implantação e manutenção da CCIH, como: ato de constituição de nomeação da CCIH, livro Ata de instalação da CCIH, descrição do PCIH do ano vigente;
- permitir apenas o uso de germicidas que possuem registro no Ministério da Saúde – Divisão de Medicamentos (DIMED);
- controlar o estoque, a validade e a temperatura do armário de produtos de saúde e medicamentos, assim como do carrinho ou maleta de emergência da clínica;
- saber que todo instrumental cirúrgico, equipamentos e tecidos devem ser esterilizados conforme o Manual de “Processamento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde” elaborado pelo Ministério da Saúde;
- (re)passar orientações e capacitação em biossegurança e saúde ocupacional aos demais colaboradores da clínica, sob a forma de educação continuada em conformidade com o Ministério da Saúde e



do Trabalho;

- realizar constantemente busca ativa e/ou passiva de possíveis casos de infecção, elaboração dos indicadores epidemiológicos de infecção e o seu envio mensal à Vigilância Sanitária conforme a RDC nº 48/2000;
- fornecer atendimento aos pacientes em recuperação pós-anestésica durante todo período de permanência na clínica, não se esquecendo dos princípios da humanização e responsabilidade técnico-científica;
- observar cronograma de manutenção preventiva dos instrumentos e equipamentos utilizados para cirurgias na clínica.
- Fazer levantamento dos demais problemas observados durante as vistorias internas de rotina, registros e discussões deles nas reuniões bimestrais da CCIH junto aos demais membros.

***Everton Fernando Alves** - COREN-PR: 801.682
– é enfermeiro, especialista em Saúde do Trabalhador e responsável pelo Serviço de Controle de Infecção Hospitalar na Clínica de Cirurgia Plástica Dr. Fábio Paixão
E-mail: evertonando@hotmail.com